



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PNAE

Processo nº 23421.001362.2026-18

Chamada Pública nº 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.412/0001-68, representado neste ato pelo Reitor, o senhor Jose Arnóbio de Araújo Filho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 2026. Os interessados (fornecedores individuais, grupos formais e informais e empreendedores familiares rurais - EFR) deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme data, horário e local definidos no item 2.2.

1. OBJETIVO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Campi do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme especificações do Anexos I e II deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

2. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDA

2.1 O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento das Propostas de Vendas e documentação por um período mínimo de 20 (vinte) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata, nos termos do Art. 32, parágrafo único da Resolução/CD/FNDE nº04/2026.

2.2 RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTOS

Data de início: **01 de abril de 2026**

Data final: **30 de abril de 2026**

Local de entrega: *Campi* do IFRN, conforme detalhado a seguir:

- **Campus Apodi:** RN 233, Km-02, 999, Bairro Chapada do Apodi, Apodi/RN, CEP: 59700-000.
- **Campus Caicó:** RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000.
- **Campus Canguaretama:** BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000.
- **Campus Ceará-Mirim:** BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000.
- **Campus Currais Novos:** Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
- **Campus Ipanguaçu:** RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.
- **Campus João Câmara:** BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN, CEP: 59550-000.
- **Campus Jucurutu:** Rodovia RN 118, Km 153, s/n, Sítio Caeira - Zona de Expansão - Jucurutu-RN; CEP: 59330-000.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- **Campus Lajes:** Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000.
- **Campus Macau:** Rua das Margaridas, 300, Conjunto COHAB, Macau/RN, CEP: 59.500-000.
- **Campus Mossoró:** Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff, Mossoró/RN, CEP: 59.628-330.
- **Campus Natal - Central:** Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000.
- **Campus Natal Centro - Histórico:** Rua das Donzelas, nº 135, Rocas - Natal-RN, CEP: 59012-190
- **Campus Natal Zona Norte:** Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP: 59112-490.
- **Campus Nova Cruz:** Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000.
- **Campus Parnamirim:** Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455.
- **Campus Pau dos Ferros:** BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.
- **Campus Parelhas:** Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.
- **Campus Santa Cruz:** Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000.
- **Campus São Gonçalo do Amarante:** Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-727.
- **Campus São Paulo do Potengi:** RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000.



2.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

2.3.1 A presente Chamada Pública será operacionalizada por meio de divisão em polos regionais com o objetivo de facilitar a organização logística e a participação dos fornecedores da agricultura familiar. Para fins deste edital, os *Campi* do IFRN foram organizados nos seguintes polos:

- **Polo Oeste:** *Campi* Apodi, Ipanguaçu, Lajes, Macau, Mossoró e Pau dos Ferros;
- **Polo Seridó:** *Campi* Caicó, Currais Novos, Jucurutu e Parelhas;
- **Polo Grande Natal:** *Campi* Ceará-Mirim, Natal-Central, Natal-Centro Histórico, Natal-Zona Norte, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante;
- **Polo Leste/Agreste:** *Campi* Canguaretama, João Câmara, Nova Cruz, Santa Cruz e São Paulo do Potengi.

2.3.2 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01 - **apenas um por polo**) e o(s) PROJETOS DE VENDA (ENVELOPE 02 - quantos forem necessário, **individualmente e em envelopes separados por Campus do IFRN aos quais desejar concorrer**, conforme consta no Anexo III), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, endereço, telefones e e-mail, e o Campus, conforme Anexo VII.

2.3.2 O Recibo de Documentos (Anexo VI) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue junto aos Envelopes nos *Campi* do IFRN.

2.4 SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

2.4.1 Nas datas, horários e locais estabelecidos no Anexo IX deste Edital, organizados por polo, realizar-se-ão as sessões públicas para análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Venda, referentes aos campi integrantes de cada polo.

2.4.2 A sessão pública será realizada presencialmente, podendo também ser acompanhada de forma remota, por meio de transmissão em link, a ser disponibilizado aos interessados que solicitarem inscrição para acompanhamento remoto no ato da entrega dos envelopes, mediante preenchimento de formulário específico, conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital.

2.4.3 Durante a sessão pública, o interessado ou seu representante deverá identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação de poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame, mediante apresentação de documento de identificação e, quando for o caso, de instrumento que comprove a representação.

2.4.4 O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento (Anexo VIII) munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Chamada Pública.

2.4.5 O credenciamento poderá ser efetuado durante a Sessão Pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

2.4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a Sessão, em nome do proponente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

2.4.7 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do Instrumento Público de Procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

2.4.8 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na Sessão Pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma Sessão.

2.4.9 Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4.10 Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam dos originais (cópia de cópia).

2.4.11 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

2.4.12 Iniciada a sessão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Comissão e registrada em ata.

2.4.13 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

2.4.14 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão fará nova convocação.

2.4.15 Será lavrada Ata de cada sessão pública a ser assinada pela Comissão, pelos representantes credenciados e proponentes presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos, a qual será divulgada no site do IFRN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, consignados no IFRN para execução do PNAE.

3.2 O valor total estimado desta Chamada Pública é da ordem de R\$ 1.032.660,23 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte três centavos) que correspondem a 58% (cinquenta e oito por cento) dos recursos advindos do FNDE/PNAE que são na ordem de R\$ 1.787.636,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais). Os recursos por Campus estão detalhados a seguir:

Campus	Recurso Total repassado pelo FNDE em 2026 (R\$)	Recurso financeiro utilizado na Chamada Pública (R\$)	Percentual utilizado por Campus (%)
Apodi	81.852,00	41.982,50	51,29
Caicó	91.656,00	63.072,90	68,81
Canguaretama	61.732,00	54.476,60	88,25
Ceará-Mirim	81.966,00	41.941,05	51,16
Currais Novos	68.970,00	31.606,30	45,83
Ipanguaçu	63.726,00	32.143,50	50,44
João Câmara	55.860,00	27.965,60	50,06
Jucurutu	18.012,00	9.410,50	52,25
Lajes	42.636,00	40.135,08	94,13
Macau	73.644,00	41.813,00	56,78
Mossoró	124.830,00	71.297,50	57,12
Natal - Central	301.986,00	140.300,60	46,46
Natal - Centro Histórico	79.630,00	64.023,80	80,40
Natal - Zona Norte	88.350,00	73.298,40	82,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Nova Cruz	77.634,00	35.570,00	45,82
Parelhas	45.600,00	22.489,40	50,11
Parnamirim	104.310,00	50.939,00	48,83
Pau dos Ferros	81.510,00	65.575,00	80,45
Santa Cruz	79.686,00	36.447,90	45,74
São Gonçalo do Amarante	81.966,00	50.212,20	61,26
São Paulo do Potengi	82.080,00	37.959,40	46,25
Valor total da Chamada Pública	R\$ 1.032.660,23		

4. PREÇOS

4.1 Para a definição dos preços, observou-se o Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026. Os preços foram coletados sob a responsabilidade da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), instituída pela Portaria nº 2633/2025 – RE/IFRN.

4.2 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital será obrigatoriamente o preço médio especificado no Anexo II.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1 Envelope Nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - cópia do CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura do agricultor participante;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado; e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV).

5.2 Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Informal (organizado em grupo por dois ou mais agricultores familiares)

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - cópia do CPF;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura dos agricultores participantes (Anexo III);

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado;

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV).

5.3 Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Formal (organizados em associações e cooperativas)

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes (Anexo III);

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados (Anexo IV);

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados;

IX - Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários.

5.4 Envelope nº 01 - Dos Empreendedores Familiares Rurais - EFR

O Empreendedor Familiar Rural (EFR) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - cópia do CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;

V - projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) (Anexo III);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria (Anexo IV);

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII - declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado.

5.5 Ainda, todos os interessados deverão incluir na habilitação quando se propuserem a fornecer:

5.5.1 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

5.5.2 Para produtos de origem animal deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.5.3 Para produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

5.5.4 As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5.5.5 Para os bolos, biscoitos, pães e os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento (feijão macassar, feijão verde, macaxeira descascada e congelada, milho verde descascado, etc) deverá ser apresentado Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

5.6 Das parcerias:

5.6.1 Os agricultores, grupos informais e grupos formais deverão manter em seus arquivos os controles e documentações com datas de cada aquisição, quantitativos de frutas fornecidas por cada agricultor/a familiar destinados a agroindustrialização. Este controle deve ser realizado por agricultor/a e deve constar o número da DAP física.

5.6.2 Esta documentação deve ser guardada pelo agricultor, grupo informal, cooperativa/associação e pode ser solicitada tanto pelo IFRN e/ou pelos órgãos de controle e fiscalização. Tal documentação deve ficar disponível pelo prazo de até dois anos após o fim do contrato.

5.6.3 Poderão ser realizadas visitas de verificação da conformidade das informações declaradas ou a partir de possíveis dificuldades e/ou irregularidades que os fornecedores da agricultura familiar possam ter com seu fornecimento.

5.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização, conforme redação dada ao § 6º do art. 35 da Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 14.133/2021. Este prazo poderá ser prorrogado à critério da CECAF, caso seja necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

5.6.1 Não será considerado inabilitada a organização fornecedora que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

5.7 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação do original.

5.8 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5.9 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CPF ou CNPJ e endereço.

5.10 Se necessário sanar dúvidas, a Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF) solicitará posterior envio de documento(s) original ou cópia autenticada via correio para avaliação.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO VENDA

6.1 No envelope nº 02, os fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais ou EFR deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

6.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no site da Instituição (<https://portal.ifrn.edu.br/>) e no DOU (Diário Oficial da União). Após a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

publicação da relação dos proponentes selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 36 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal ou EFR.

6.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, e mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica

b) Serão considerados Grupos Informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, aqueles com 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física, em sua composição;

c) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres e em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF9

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

III – os Grupos Formais e EFR sobre os Grupos Informais, e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. O mesmo critério deverá ser seguido em caso de empate entre Grupos Formais e EFR, sendo os primeiros prioritários em relação aos últimos;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 A As amostras dos itens bebida láctea (1L), bolacha de leite (1 Kg), bolo de laranja, bolo de leite (1kg), bolo de macaxeira (1kg), bolo de milho (1kg), bolo de ovos (1kg), bolo mesclado(1kg), carne bovina (1 Kg), carne bovina moída (1 Kg), manteiga de garrafa (500mL), pão de leite (1 Kg), polpa de abacaxi (1kg), polpa de acerola (1kg), polpa de cajá (1kg), polpa de caju (1kg), polpa de goiaba (1kg), polpa de manga, polpa de uva(1Kg), queijo coalho (500g) e queijo de manteiga(500g), deverão ser entregues à Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF) durante a sessão pública para análise da documentação e do projeto de venda, nas datas, horários e locais apresentados no Anexo IX. Apenas os licitantes classificados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

provisoriamente **em primeiro e segundo lugares** terão seus itens avaliados, nos termos do Art. 41 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026.

8.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

8.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.4 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício conforme constante no item 10 do Projeto Básico, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

8.5 A análise ficará a cargo dos profissionais nutricionistas do IFRN, os quais emitirão seu parecer, aprovando ou desaprovando o produto.

8.6 4 As amostras dos gêneros alimentícios enviadas para avaliação não serão devolvidas aos respectivos grupos. O IFRN reserva-se o direito de doar ou descartar devidamente as referidas amostras.

8.7 As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

8.8 Na hipótese de nenhum dos fornecedores presentes na sessão pública apresentar amostra do produto, será concedido prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do início da sessão, para que **os dois primeiros classificados** realizem a entrega das amostras no **Campus onde ocorre a sessão**, para realização de **análise sensorial pela equipe técnica responsável**.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

9.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues em cada Campus do IFRN, conforme quadro abaixo, de acordo com o horário de funcionamento de cada Campus.

Campus	Endereço	Periodicidade e da entrega	Quant., dia e horário da entrega
Apodi	RN 233, Km-02, 999, Bairro Chapada do Apodi, Apodi/RN, CEP: 59700-000. E-mail: coaes.ap@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Caicó	RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000. E-mail: coaes.ca@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Canguaretama	BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000. E-mail: coaes.cang@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Ceará Mirim	BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000. E-mail: diogo.vale@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000. E-mail: coaes.cn@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Ipanguaçu	RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000. E-mail: coaes.ip@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
João Câmara	BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN, CEP: 59550-000. E-mail: coaes.ic@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Jucurutu	Rodovia RN 118, Km 153, s/n, Sítio Caeira - Zona de Expansão - Jucurutu-RN; CEP: 59330-000. E-mail: nutricao.juc@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Lajes	Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000. E-mail: coaes.laj@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Macau	Rua das Margaridas, 300, Conjunto COHAB, Macau/RN, CEP: 59.500-000.	Semanal	Conforme solicitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

	E-mail: coaes.mc@ifrn.edu.br		o do Campus
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff, Mossoró/RN, CEP: 59.628-330. E-mail: coaes.mo@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitaçã o do Campus
Natal - Central	Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000. E-mail: vanessa.medeiros@ifrn.edu.br flavia.souza@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitaçã o do Campus
Natal – Centro Histórico	Rua das Donzelas, nº 135, Rocas - Natal-RN, CEP: 59012-190 E-mail: coaes.ch@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitaçã o do Campus
Natal - Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP: 59112-490. E-mail: coaes.zn@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitaçã o do Campus
Nova Cruz	Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000.	Semanal	Conforme solicitaçã o do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

	E-mail: coaes.nc@ifrn.edu.br		
Pau dos Ferros	BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000. E-mail: coaes.pf@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455. E-mail: coaes.par@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000. E-mail: karina.cavalcante@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000. E-mail: coaes.sc@ifrn.edu	Semanal	Conforme solicitação do Campus
São Gonçalo do Amarante	Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-727. E-mail: coaes.sga@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

São Paulo do Potengi	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000 e-mail: coaes.spp@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
----------------------	---	---------	--------------------------------

9.2 É obrigação do fornecedor verificar junto ao campus o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).

9.3 O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, no máximo, a cada quinze dias, conforme planejamento de cada campus do IFRN, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

9.4 O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador de alimento do campus devidamente treinado, e após atestado pelo fornecedor e pelo Diretor do Campus ou responsável, através do Termo de Recebimento (Anexo XI), em conjunto com o referido documento fiscal.

9.5 O fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.

9.6 A convocação do fornecedor por cada Campus do IFRN poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios. Na ocasião será informado o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento.

9.7 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

9.8 Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.10 Os alimentos deverão ser transportados de modo a garantir a manutenção de sua temperatura de armazenamento, em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade. Os alimentos frios deverão ser transportados em caixas isotérmicas ou equipamento similar.

9.11 O profissional responsável pela entrega dos alimentos deverá estar vestido adequadamente para manuseio de alimentos, portando calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

9.12 A pontualidade na entrega das mercadorias para os campi está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação e homologação da chamada pública, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujo modelo consta no anexo X.

10.2 O contrato advindo desta Chamada Publica será celebrado como Contratante os Campi do IFRN, parte deste processo, junto aos fornecedores vencedores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

10.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

10.4 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5 O fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

10.6 O fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.

10.7 As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

10.8 Seguindo as orientações da Resolução nº 04/2026, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor das aquisições de alimentos da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada pelo CAF deverá estar em nome da mulher, comprovado por meio de nota fiscal de venda, com indicação do respectivo CPF.

10.9 Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao (à) Contratado (a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o (a) Contratado (a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

11. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

11.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

11.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

11.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

11.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

11.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

12. PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

12.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestada pelo setor competente da unidade requisitante, e mediante a apresentação das certidões que se fizerem necessárias. É vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela contratada. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após sanar a irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

14.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação.

14.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

14.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato.



15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

15.1.1 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo à Comissão Permanente de Licitação do IFRN, pelo endereço eletrônico dilic@ifrn.edu.br, observando o prazo legal.

15.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

15.2 O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

15.2.1 O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03 (três) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

15.2.2 Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 02 (dois) dias úteis.

15.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

15.4 Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site <https://portal.ifrn.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes/editais-2026/chamadas-publicas/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

16.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, nos termos do Art. 38 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026, deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VCM: valor máximo a ser contratado. NAF = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

16.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Quantitativos totais e preços dos produtos por campus;

ANEXO III - Modelo do Projeto de Venda de gêneros da agricultura familiar;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Produção Própria;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda;

ANEXO VI – Recibo de documentos;

ANEXO VII - Modelo de identificação dos envelopes;

ANEXO VIII - Modelo de credenciamento do representante legal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO IX – Data, horário e local da sessão pública para análise da documentação de habilitação e projeto de venda;

ANEXO X – Modelo do Contrato;

ANEXO XI – Modelo de Termo de Recebimento;

ANEXO XII – Formulário de solicitação de participação em sessão pública on-line.

Natal/RN, 31 de março de 2026.

Erivaldo Bezerra de Lima
Presidente da CPL/ Pregoeiro



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Diretoria Sistêmica de Atividades Estudantis

TR 2/2026 - DIAE/RE/IFRN

30 de março de 2026

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme especificações e condições deste projeto, edital e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar atendendo as determinações da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1 Constitui público beneficiário do PNAE os alunos matriculados no IFRN na educação básica, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

4.1 As especificações estão descritas no item 10, os quantitativos e preços médios dos produtos estão descritos no Anexo II do Edital.

4.2 Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

4.3 Os hortifrúti devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

4.4 Os laticínios deverão ter a Declaração do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SEIPOA ou SIF) do estabelecimento, bem como do produto.

4.5 As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e ser entregues congeladas.

4.6 Para os bolos, pães, bolachas e produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento (macaxeira descascada e congelada) deverá ser apresentado Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

5. DO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente no *Campus*, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

5.2 A equipe técnica do IFRN poderá realizar visita técnica a qualquer momento, durante a vigência dos contratos aos fornecedores ganhadores a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O fiscal do contrato, designado pelo Diretor Geral de cada *Campus* do IFRN, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

6.2 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas.

6.3 A fiscalização por parte da Administração não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A unidade executora (*Campus*) deverá formalizar o pedido dos gêneros alimentícios, descrevendo quantidades e especificações técnicas do item solicitado, realizando a comunicação ao fornecedor ganhador, através do serviço de e-mail, endereço este que o fornecedor deverá apresentar em suas informações no projeto de venda, ou através de documento físico datado e assinado por ambas as partes.

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 O *Campus* deverá devolver qualquer produto fornecido divergente das especificações e solicitar expressamente sua substituição, devendo o fornecedor garantir a substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. Essa norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

7.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.8 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

7.9 Guardar, na forma digitalizada dentro do processo eletrônico, pelo prazo estabelecido §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.10 Controlar o limite individual de venda, por DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, e controlar o limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário e preço total;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.8 Fornecer os alimentos conforme especificado no cronograma de entregas constante do **Item 9** do Edital, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante;

8.9 Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

8.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto;

8.11 Retirar todos os produtos recusados, das dependências do *Campus*, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido;

8.12 Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

9. DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

9.1 A gestão e fiscalização dos Contratos será de responsabilidade de fiscal designado pelo Diretor Geral de cada *Campus*.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – Abacaxi. De primeira qualidade, in natura, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, pesando em média de 1,0 a 1,5 kg por unidade, aroma e sabor da espécie e firme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.

ITEM 2 – Abóbora (jerimum). De primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Integro, consistência firme, livre de fungos e casca grossa, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.

ITEM 3 – Alface crespa. De primeira qualidade, in natura, uniforme, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, sem manchas, tamanho médio, no grau máximo de evolução do crescimento, pesando em média de 0,4 a 0,6 kg por unidade. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 4 – Arroz vermelho. Tipo 1, de primeira qualidade, com grão íntegro, sem sujidades e ausência de pedras e caroços. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.

ITEM 5 – Banana pacovan. Em pencas, in natura, de primeira qualidade, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpas intactas e firmes, casca sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.

ITEM 6 – Banana prata. Em pencas, in natura, de primeira qualidade, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpas intactas e firmes, casca sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.

ITEM 7 – Batata doce. Roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Tamanho de médio a grande (13 a 15 cm), diâmetro em torno de 6cm. Casca lisa, sem indício de germinação, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.

ITEM 8 – Bebida láctea (sabores). Sabores variados, embalagens de 1L, íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e prazo de validade do produto. O produto deverá conter informações nutricionais, nº do lote, nº do registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da Agricultura/ SIF/ SIE. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

ITEM 9 – Bolo de macaxeira. Sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com macaxeira, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo, coco e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.

ITEM 10 – Bolo de milho. Sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com milho in natura, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento, leite de vaca, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem, deve constar rótulo com tabela de informações nutricionais, data de fabricação, validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, como também amostras nas quais o milho é substituído por flocão de

milho ou fubá.

ITEM 11 – Carne ovina moída. Carne ovina moída resfriada, obtida a partir de carne fresca de ovinos sadios, abatidos sob inspeção sanitária, que deve ser resfriada, limpa, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido nem pegajoso. Isenta de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem, coloração arroxeadas, manchas esverdeadas ou pardacentas, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com no máximo 5% de sebo e gordura, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).

ITEM 12 – Cebola branca. De primeira qualidade, in natura, uniforme, firme, não brotada, com a parte interna intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 13 – Cebolinha. De primeira qualidade, in natura, uniforme, firme, com folhas íntegras, com raízes, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactos, firmes e bem desenvolvidos, cor e sabor típicos da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 14 – Cenoura. De primeira qualidade, in natura, uniforme, firme, com a parte interna intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 15 – Coentro. De primeira qualidade, in natura, uniforme, firme, com folhas íntegras, com raízes, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactos, firmes e bem desenvolvidos, cor e sabor típicos da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 16 – Feijão tipo macassar. De primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.

ITEM 17 – Feijão verde. De primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1Kg, identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

ITEM 18 – Goiaba. De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.

ITEM 19 - Laranja Pêra. De primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Acondicionada em caixas ou em embalagem transparente atóxica.

ITEM 20 – Leite integral pasteurizado. Tipo C, acondicionado em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).

ITEM 21 - Limão, tipo taiti. De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, cor, aroma e sabor da espécie, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.

ITEM 22 – Macaxeira. In natura de primeira qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da

espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.

ITEM 23 – Macaxeira congelada. Embalagem de 1kg. De primeira qualidade, limpa, descascada, congelada, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.

ITEM 24 – Mamão tipo formosa. De primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas. De acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.

ITEM 25 – Manga. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas. De acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.

ITEM 26 – Manteiga de garrafa. Manteiga da terra em garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 500 mL, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA), selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou municipal (SIM). Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio.

ITEM 27 – Melancia. De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.

ITEM 28 – Melão japonês. De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.

ITEM 29 – Ovo de galinha, vermelho ou branco. Íntegro, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Bandeja com 30 unidades e com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).

ITEM 30 – Pimentão verde. De primeira qualidade, in natura, coloração verde uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do crescimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 31 – Polpa de fruta, sabor abacaxi. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 32 – Polpa de fruta, sabor acerola. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 33 – Polpa de fruta, sabor cajá. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 34 – Polpa de fruta, sabor caju. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 35 – Polpa de fruta, sabor goiaba. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e

açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 36 – Polpa de fruta, sabor graviola. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 37 – Polpa de fruta, sabor manga. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 38 – Polpa de fruta, sabor mangaba. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 39 – Polpa de fruta, sabor maracujá. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 40 – Polpa de fruta, sabor tamarindo. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 41 – Polpa de fruta, sabor uva. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 42 – Queijo de coalho. De primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 500g ou 1 kg, limpa, não violada, resistente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Embalagem contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Serviço de inspeção federal (SIF), estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM). Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).

ITEM 43 – Queijo de Manteiga. De primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 500g ou 1 kg, limpa, não violada, resistente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Embalagem contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Serviço de inspeção federal (SIF), estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM). Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).

ITEM 44 – Tomate. Maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

10.1 Na aquisição dos itens: bebida láctea, bolos, pães, bolacha de leite, leite pasteurizado, macaxeira descascada e congelada e polpa de frutas, a embalagem primária deverá conter o rótulo apostado ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento.

10.2 Das substituições:

10.2.1 Será permitida a substituição da alface crespa por alface lisa ou americana, conforme a sazonalidade, mantido o

preço do produto licitado.

10.2.2 Será permitida a substituição da banana pacovan por banana prata, conforme a sazonalidade, mantido o preço do produto licitado.

10.2.3 Será permitida a substituição de melão japonês por melão espanhol, mantido o preço do produto licitado.

10.2.4 Será permitida a substituição de jerimum caboclo por jerimum leite, mantido o preço do produto licitado.

10.3 O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome do alimento e tipo; marca; ingredientes; data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); nome e endereço do fabricante ou embalador; peso em volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida; sigla e nº do registro em vigência no órgão competente.

Natal/RN, 30 de março de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Fernanda Cristina Nonato Bonini

Nutricionista

Matrícula: 1769848

(assinado eletronicamente)

Thais Teixeira dos Santos

Nutricionista

Matrícula: 3059412

(assinado eletronicamente)

A Diretora Sistêmica de Atividades Estudantis deste IFRN no uso de suas atribuições, após leitura minuciosa, aprova este Projeto Básico, tendo em vista que a contratação pretendida se faz necessária para atender a demanda de alimentação escolar para os *Campi* do IFRN.

RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE

(assinado eletronicamente)

Valeria Regina Carvalho de Oliveira

Diretora Sistêmica de Atividades Estudantis

ANEXO II – QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS POR CAMPUS**I. Polo Oeste**

Campus Apodi					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Abóbora	Kg	50	5,88	294,00
4	Arroz integral vermelho	kg	50	9,41	470,50
6	Banana Prata	kg	500	4,97	2.485,00
7	Batata doce	kg	200	5,69	1.138,00
12	Cebola branca	kg	50	6,68	334,00
13	Cebolinha	kg	30	18,83	564,90
15	Coentro	kg	30	20,67	620,10
17	Feijão verde	kg	150	15,18	2.277,00
22	Macaxeira in natura	kg	300	5,83	1,749,00
24	Mamão formosa	kg	300	4,50	1.350,00
25	Manga	kg	200	5,92	1.184,00
27	Melancia	kg	500	3,48	1.740,00
28	Melão japonês	kg	400	5,11	2.044,00
32	Polpa de Acerola	kg	300	14,49	4.347,00
33	Polpa de Cajá	kg	300	16,18	4.854,00
34	Polpa de Caju	kg	150	12,55	1.882,50
35	Polpa Goiaba	kg	300	11,92	3.576,00
37	Polpa Manga	kg	200	12,38	2.476,00
40	Polpa de Tamarindo	kg	150	16,01	2.401,50

41	Polpa de uva	kg	200	27,08	5.416,00
44	Tomate	kg	100	7,79	779,00
	VALOR TOTAL (R\$)				41.982,50

Campus Ipanguaçu					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	1.000	7,05	7.050,00
13	Cebolinha	Kg	30	18,83	564,90
15	Coentro	Kg	30	20,67	620,10
24	Mamão formosa	Kg	500	4,50	2.250,00
27	Melancia	Kg	800	3,48	2.784,00
28	Melão japonês	kg	800	5,11	4.088,00
31	Polpa de abacaxi	kg	200	13,53	2.712,50
33	Polpa de cajá	Kg	300	16,18	4.854,00
35	Polpa de goiaba	Kg	300	11,92	3.576,00
37	Polpa de manga	Kg	200	12,38	2.476,00
44	Tomate	Kg	150	7,79	1.168,50
	VALOR TOTAL (R\$)				32.143,50

Campus Lajes					

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	500	7,05	3.525,00
6	Banana prata	Kg	600	4,97	2.982,00
11	Carne ovinha moída	Kg	250	50,00	12.500,00
12	Cebola branca	Kg	50	6,68	334,00
22	Macaxeira in natura	Kg	500	5,83	2.915,00
24	Mamão formosa	Kg	500	4,50	2.250,00
27	Melancia	Kg	500	3,48	1.740,00
31	Polpa de abacaxi	kg	200	13,56	2.712,00
32	Polpa de acerola	kg	200	14,49	2.898,00
35	Polpa de goiaba	Kg	300	11,92	3.576,00
37	Polpa de manga	kg	200	12,38	2.476,00
40	Polpa de tamarindo	kg	100	16,01	1.601,00
44	Tomate	kg	52	7,79	405,08
	VALOR TOTAL (R\$)				40.135,08

Campus Macau					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	850	7,05	5.992,50
6	Banana prata	Kg	1.000	4,97	4.970,00
7	Batata doce	Kg	300	5,69	1.707,00
12	Cebola branca	Kg	50	6,68	334,00

13	Cebolinha	Kg	30	18,83	564,90
15	Coentro	Kg	30	20,67	620,10
22	Macaxeira in natura	Kg	200	5,83	1.166,00
24	Mamão formosa	Kg	300	4,50	1.350,00
27	Melancia	Kg	700	3,48	2.436,00
28	Melão japonês	Kg	300	5,11	1.533,00
29	Ovo de galinha	Bandeja 30 un	300	30,07	9.021,00
32	Polpa de acerola	kg	150	14,49	2.173,50
33	Polpa de cajá	Kg	150	16,18	2.427,00
34	Polpa de caju	Kg	150	12,55	1.882,50
35	Polpa de goiaba	Kg	150	11,92	1.788,00
37	Polpa de manga	kg	150	12,38	1.857,00
40	Polpa de tamarindo	kg	100	16,01	1.601,00
44	Tomate	kg	50	7,79	389,50
	VALOR TOTAL (R\$)				41.813,00

Campus Mossoró					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	500	7,05	3.525,00
6	Banana prata	kg	2.500	4,97	12.425,00
12	Cebola branca	kg	150	6,68	1.002,00
24	Mamão formosa	kg	800	4,50	3.600,00
27	Melancia	Kg	2.000	3,48	6.960,00
28	Melão japonês	kg	1.500	5,11	7.665,00

31	Polpa de acerola	kg	500	14,49	7.245,00
33	Polpa de cajá	kg	500	16,18	8.090,00
34	Polpa de caju	kg	500	12,55	6.275,00
35	Polpa de goiaba	kg	600	11,92	7.152,00
37	Polpa de manga	kg	500	12,38	6.190,00
44	Tomate	kg	150	7,79	1.168,50
	VALOR TOTAL (R\$)				71.297,50

Campus Pau dos Ferros					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Abóbora	Kg	110	5,88	646,80
7	Batata doce	Kg	200	5,69	1.138,00
13	Cebolinha	Kg	30	18,83	564,90
15	Coentro	Kg	40	20,67	826,80
17	Feijão verde	Kg	100	15,18	1.518,00
22	Macaxeira in natura	Kg	200	5,83	1.166,00
27	Melancia	Kg	3.000	3,48	10.440,00
28	Melão japonês	Kg	1000	5,11	5.110,00
31	Polpa de abacaxi	Kg	400	13,56	5.424,00
32	Polpa de acerola	Kg	600	14,49	8.694,00
33	Polpa de cajá	Kg	400	16,18	6.472,00
34	Polpa de caju	Kg	500	12,55	6.275,00
35	Polpa de goiaba	Kg	500	11,92	5.960,00

37	Polpa de manga	Kg	500	12,38	6.190,00
40	Polpa de tamarindo	Kg	200	16,01	3.202,00
44	Tomate	Kg	250	7,79	1.947,50
	VALOR TOTAL (R\$)				65.575,00

II. Polo Grande Natal

Campus Ceará Mirim					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	500	6,89	3.445,00
2	Abóbora	Kg	100	5,49	549,00
5	Banana pacovan	Kg	685	5,65	3.870,25
7	Batata doce	Kg	100	6,45	645,00
12	Cebola branca	Kg	100	6,99	699,00
13	Cenoura	Kg	50	9,46	473,00
19	Laranja pera	Kg	400	5,25	2.100,00
20	Leite integral pasteurizado	L	300	6,12	1.836,00

22	Macaxeira congelada	Kg	100	9,44	944,00
24	Mamão tipo formosa	Kg	280	5,78	1.618,40
27	Melancia	Kg	1200	3,93	4.716,00
28	Melão japonês	Kg	500	5,15	2.575,00
30	Pimentão verde	Kg	10	8,54	85,40
32	Polpa de acerola	Kg	300	15,20	4.560,00
33	Polpa de cajá	Kg	300	17,93	5.379,00
34	Polpa de caju	Kg	300	11,08	3.324,00
35	Polpa de goiaba	Kg	300	11,69	3.507,00
44	Tomate	Kg	100	7,65	765,00
	VALOR TOTAL (R\$)				41.941,05

Campus Natal Central					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	3500	6,89	24.115,00
2	Alface crespa	Kg	600	15,05	9.030,00
3	Abóbora	Kg	600	5,49	3.294,00

5	Banana Pacovan	Kg	3500	5,65	19.775,00
7	Batata doce	Kg	1.600	6,45	10.320,00
12	Cebola branca	Kg	500	6,99	3.495,00
14	Cenoura	Kg	900	9,46	8.514,00
15	Coentro	Kg	160	18,56	2.969,60
23	Macaxeira congelada	Kg	1.200	9,44	11.328,00
24	Mamão formosa	Kg	1.700	5,78	9.826,00
27	Melancia	Kg	3.500	3,93	13.755,00
28	Melão japonês	Kg	1.500	5,15	7.725,00
30	Pimentão verde	Kg	100	8,54	854,00
44	Tomate	Kg	2.000	7,65	15.300,00
	VALOR TOTAL (R\$)				140.300,60

Campus Natal - Centro Histórico					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	700	6,89	4.823,00
5	Banana Pacovan	Kg	1.500	5,65	8.475,00
7	Batata doce	Kg	500	6,45	3.225,00
19	Laranja pêra	Kg	200	5,25	1.050,00
23	Macaxeira congelada	Kg	500	9,44	4.720,00
24	Mamão formosa	Kg	450	5,78	2.601,00
27	Melancia	Kg	1000	4,21	3.930,00
28	Melão japonês	Kg	800	5,15	4.120,00
31	Polpa de abacaxi	Kg	200	13,02	2.604,00
32	Polpa de acerola	Kg	400	15,20	6.080,00
33	Polpa de cajá	Kg	300	17,93	5.379,00
34	Polpa de caju	Kg	300	11,08	3.324,00
35	Polpa de goiaba	Kg	300	11,69	3.507,00
37	Polpa de manga	Kg	300	12,29	3.687,00
42	Queijo de coalho	Kg	140	46,42	6.498,80
	VALOR TOTAL (R\$)				64.023,80

Campus Natal - Zona Norte					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	1.000	6,89	6.890,00
6	Banana prata	Kg	1.000	5,19	5.190,00
18	Goiaba	Kg	1.000	6,54	6.540,00

19	Laranja pêra	Kg	1.000	5,25	5.250,00
23	Macaxeira congelada	Kg	1.000	9,44	9.440,00
24	Mamão formosa	Kg	1.000	5,78	5.780,00
27	Melancia	Kg	1.000	3,93	3.930,00
28	Melão japonês	Kg	1.000	5,15	5.150,00
34	Polpa de caju	Kg	500	11,08	5.540,00
35	Polpa de goiaba	Kg	500	11,69	5.845,00
37	Polpa de manga	Kg	500	12,29	6.145,00
38	Polpa de mangaba	Kg	480	15,83	7.598,40
	VALOR TOTAL (R\$)				73.298,40

Campus Parnamirim					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	800	6,89	5.512,00
6	Banana prata	Kg	1.200	5,19	6.228,00
18	Goiaba	Kg	500	6,54	3.270,00
19	Laranja pêra	Kg	650	5,25	3.412,50
20	Leite integral pasteurizado	L	650	6,12	3.978,00
24	Mamão formosa	Kg	600	5,78	3.468,00
27	Melancia	Kg	1.000	3,93	3.930,00
28	Melão japonês	Kg	500	5,15	2.575,00
31	Polpa de abacaxi	Kg	250	13,02	3.255,00
33	Polpa de cajá	Kg	250	17,93	4.482,50
34	Polpa de caju	Kg	100	11,08	1.108,00

35	Polpa de goiaba	Kg	300	11,69	3.507,00
36	Polpa de graviola	Kg	250	15,80	3.950,00
43	Queijo manteiga	Kg	50	45,26	2.263,00
	TOTAL				50.939,00

Campus São Gonçalo do Amarante					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	700	6,89	4.823,00
6	Banana prata	Kg	700	5,19	3.633,00
7	Batata doce	Kg	200	6,45	1.290,00
12	Cebola branca	Kg	100	6,99	699,00
15	Coentro	Kg	20	18,56	371,20
23	Macaxeira congelada	Kg	200	9,44	1.888,00
24	Mamão formosa	Kg	400	5,78	2.312,00
27	Melancia	Kg	500	3,93	1.965,00
28	Melão japonês	Kg	500	5,15	2.575,00
30	Pimentão verde	Kg	150	8,54	1.281,00
31	Polpa de abacaxi	Kg	300	13,02	3.906,00
32	Polpa de acerola	Kg	300	15,20	4.560,00
33	Polpa de cajá	Kg	300	17,93	5.379,00
34	Polpa de caju	Kg	200	11,08	2.216,00
35	Polpa de goiaba	Kg	400	11,69	4.676,00

37	Polpa de manga	Kg	400	12,29	4.916,00
38	Polpa de mangaba	Kg	100	15,83	1.583,00
40	Polpa de tamarindo	Kg	100	13,74	1.374,00
44	Tomate	Kg	100	7,65	765,00
	VALOR TOTAL (R\$)				50.212,20

III – Polo Leste/Agreste

Campus Canguaretama					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	400	6,50	2.600,00
5	Banana pacovan	Kg	400	5,80	2.320,00
7	Batata doce	Kg	300	5,02	1.506,00
9	Bolo de macaxeira	Kg	200	24,56	4.912,00
10	Bolo de milho	Kg	208	26,15	5.439,20
12	Cebola branca	Kg	100	5,52	552,00

13	Cebolinha	Kg	26	19,50	507,00
15	Coentro	Kg	30	19,10	573,00
22	Macaxeira in natura	Kg	300	5,52	1.656,00
24	Mamão tipo formosa	Kg	300	5,36	1.608,00
27	Melancia	Kg	600	3,94	2.364,00
28	Melão japonês	Kg	300	4,82	1.446,00
30	Pimentão verde	Kg	30	8,63	258,90
32	Polpa de acerola	Kg	400	14,04	5.616,00
33	Polpa de cajá	Kg	400	17,29	6.916,00
34	Polpa de caju	Kg	450	12,99	5.845,00
35	Polpa de goiaba	Kg	450	12,04	5.418,00
42	Queijo de coalho	Kg	50	40,16	2.008,00
43	Queijo de manteiga	Kg	50	43,14	2.157,00
44	Tomate	Kg	100	6,96	696,00
	VALOR TOTAL (R\$)				54.476,60

Campus João Câmara					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	600	6,50	3.900,00
5	Banana pacovan	Kg	1.000	5,80	5.800,00
24	Mamão tipo formosa	Kg	210	5,36	1.125,60
27	Melancia	Kg	500	4,94	1.970,00
28	Melão japonês	Kg	500	4,82	2.410,00
33	Polpa de cajá	Kg	200	17,29	3.458,00
35	Polpa de goiaba	Kg	200	12,04	2.408,00

37	Polpa de manga	Kg	200	12,65	2.530,00
41	Polpa de uva	Kg	200	21,82	4.364,00
	VALOR TOTAL (R\$)				27.965,60

Campus Nova Cruz					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	800	6,50	5.200,00
5	Banana pacovan	Kg	800	5,80	4.640,00
24	Mamão tipo formosa	Kg	400	5,36	2.144,00
27	Melancia	Kg	800	3,94	3.152,00
28	Melão japonês	Kg	400	4,82	1.928,00
31	Polpa de abacaxi	Kg	200	12,61	2.522,00
32	Polpa de acerola	Kg	200	14,04	2.808,00
33	Polpa de cajá	Kg	200	17,29	3.458,00
34	Polpa de caju	Kg	200	12,99	2.898,00
35	Polpa de goiaba	Kg	200	12,04	2.408,00
41	Polpa de uva	Kg	100	21,82	2.182,00
	VALOR TOTAL (R\$)				35.570,00

Campus Santa Cruz					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	500	6,50	3.250,00
5	Banana pacovan	Kg	650	5,80	3.770,00
12	Cebola branca	Kg	150	5,52	828,00

13	Cebolinha	Kg	30	19,50	585,00
14	Cenoura	Kg	150	6,75	1.012,50
15	Coentro	Kg	30	19,10	573,00
18	Goiaba	Kg	300	6,15	1.845,00
22	Macaxeira in natura	Kg	455	5,52	2.511,60
24	Mamão formosa	Kg	500	5,36	2.680,00
27	Melancia	Kg	500	3,94	1.970,00
30	Pimentão verde	Kg	50	8,63	431,50
35	Polpa de goiaba	Kg	650	12,04	7.826,00
36	Polpa de manga	Kg	642	12,65	8.121,30
44	Tomate	Kg	150	6,96	1.044,00
	VALOR TOTAL (R\$)				36.447,90

Campus São Paulo do Potengi					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Banana pacovan	Kg	1200	5,80	6.960,00
7	Batata doce	Kg	100	5,02	502,00
12	Cebola branca	Kg	80	5,52	441,60
18	Goiaba	Kg	300	6,50	1.845,00
21	Limão taiti	Kg	50	4,96	248,00
23	Macaxeira congelada	Kg	100	8,31	831,00
27	Melancia	Kg	400	3,94	1.576,00
28	Melão japonês	Kg	900	4,82	4.338,00
31	Polpa de abacaxi	Kg	200	12,61	2.522,00
32	Polpa de acerola	Kg	300	14,04	4.212,00
33	Polpa de cajá	Kg	300	17,29	5.187,00

35	Polpa de goiaba	Kg	300	12,04	3.612,00
37	Polpa de manga	Kg	200	12,65	2.530,00
44	Tomate	Kg	80	6,96	556,80
	VALOR TOTAL (R\$)				37.959,40

IV – Polo Seridó

Campus Caicó					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Arroz vermelho	kg	300	9,64	2.892,00
5	Banana pacovan	kg	500	5,43	2.715,00
12	Cebola branca	kg	50	6,23	311,50
15	Coentro	kg	20	17,96	359,20
17	Feijão verde	kg	100	17,79	1.779,00

20	Leite integral pasteurizado	L	1000	6,04	6.040,00
24	Mamão formosa	kg	400	4,44	1.776,00
25	Manga	kg	400	6,04	2.416,00
27	Melancia	kg	500	3,70	1.850,00
28	Melão japonês	kg	200	4,68	936,00
30	Pimentão verde	kg	20	8,46	169,20
32	Polpa de acerola	kg	300	12,56	3.768,00
33	Polpa de cajá	kg	200	16,06	4.077,00
34	Polpa de caju	kg	200	11,45	2.290,00
35	Polpa de goiaba	kg	285	12,00	3.420,00
37	Polpa de manga	kg	300	11,54	3.462,00
42	Queijo de coalho	kg	300	43,41	13.023,00
43	Queijo de manteiga	kg	300	42,18	12.654,00
	VALOR TOTAL (R\$)				63.072,90

Campus Currais Novos					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi	Kg	500	6,85	3.425,00
5	Banana pacovan	kg	900	5,43	4.887,00

7	Batata doce	Kg	300	5,25	1.575,00
19	Laranja pêra	Kg	250	4,03	10.007,50
20	Leite integral pasteurizado	L	400	6,04	2.416,00
22	Macaxeira in natura	Kg	300	5,07	1.521,00
24	Mamão formosa	Kg	200	4,44	888,00
25	Manga	Kg	200	6,04	1.208,00
27	Melancia	Kg	200	3,70	740,00
28	Melão japonês	Kg	200	4,68	936,00
40	Pimentão verde	Kg	30	8,46	253,80
31	Polpa de abacaxi	Kg	100	15,90	1.590,00
32	Polpa de acerola	kg	100	12,56	1.256,00
33	Polpa de cajá	Kg	100	16,06	1.606,00
34	Polpa de caju	Kg	100	11,45	1.145,00
35	Polpa de goiaba	Kg	100	12,00	1.200,00
37	Polpa de manga	Kg	100	11,54	1.154,00
39	Polpa de maracujá	Kg	100	25,50	2.550,00
40	Polpa de tamarindo	Kg	100	17,12	1.712,00
44	Tomate	Kg	80	6,70	536,00
	VALOR TOTAL (R\$)				31.606,30

Campus Jucurutu					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Abóbora	Kg	100	5,66	566,00
4	Arroz integral vermelho	kg	100	9,64	964,00
7	Batata doce	Kg	100	5,25	525,00
13	Cebolinha	Kg	20	14,35	287,00
15	Coentro	Kg	20	17,96	359,20

16	Feijão macassar	Kg	120	10,45	1.254,00
17	Feijão verde	Kg	70	17,79	1.245,30
20	Leite pasteurizado	L	550	6,04	3.322,00
24	Mamão formosa	Kg	200	4,44	888,00
	VALOR TOTAL (R\$)				9.410,50

Campus Parelhas					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Banana pacovan	Kg	430	5,43	2.334,90
7	Batata doce	Kg	320	5,25	1.680,00
20	Leite integral pasteurizado	L.	100	6,04	604,00
27	Melancia	Kg	1.000	3,70	3.670,00
28	Melão japonês	Kg	1.000	4,68	4.680,00
43	Queijo de Manteiga	Kg	225	42,18	9.490,50
	VALOR TOTAL (R\$)				22.489,40

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
2. Endereço	4. Município/UF	
5. E- mail	6. DDD/Fone	7. CEP

8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta		
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município/UF		
4.Endereço			5. DDD/Fone		
6.Nome do representante e e- mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:* Preço publicado no Edital n° xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/E- mail:	

MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente		2.CPF			
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6. E- mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E- mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e- mail				7.CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto:	
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					

4					
5					
6					
7					
8					
				Total do Projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E- mail:
Local e Data:	Assinatura dos Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E- mail (quando houver)			
9. Banco	10. N° Agência	11. N° da Conta Corrente			
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do representante legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PARA GRUPOS FORMAIS /EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____, com _____ CNPJ
n° _____ e DAP Jurídica n° _____, declaro, para fins de participação na
Chamada Pública nº 01/2026 realizada pelo IFRN para fornecimento de produtos pelo Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção
dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____, CPF n° _____ e DAP física n° _____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2026 realizada pelo IFRN para fornecimento de produtos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS) E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ n° _____, DAP jurídica n° _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, CPF n° _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2026, realizada pelo IFRN para fornecimento de produtos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ **40.000,00 (quarenta)** mil reais) por DAP/ ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

RECIBO DE DOCUMENTOS (2 Vias)

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026

Declaro que recebi no setor _____ do campus _____ - IFRN, sito o endereço:
_____, envelopes n.º 01 (Documentos de Habilitação) e
nº 02 (Projeto de Venda), para ser anexado a **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026** do Fornecedor(a):
_____.

_____(RN), ____ de _____ de 2026.

ANEXO VII – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____			
ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026			
ORGANIZAÇÃO	FORNECEDORA	ou	BENEFICIÁRIO
FORNECEDOR: _____			
CNPJ/CPF: _____			

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____			
ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDA			
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026			
ORGANIZAÇÃO	FORNECEDORA	ou	BENEFICIÁRIO
FORNECEDOR: _____			
CNPJ/CPF: _____			

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo), neste ato representada pelo Sr.(a) _____(cargo), _____e (nome do responsável) _____, (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF) , dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir projetos de vendas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à CHAMADA PUBLICA nº __/2025.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação

(Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos.

- A carta de credenciamento pode ser substituída por ata, com esta finalidade emitida pela organização.

**ANEXO IX – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

PÓLOS	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
Apodi, Ipanguaçu, Lajes, Macau, Mossoró e Pau dos Ferros	<u>Campus Mossoró</u>	05 de maio de 2026	08h às12h e das 14h às 17h
	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff, Mossoró/RN, CEP: 59.628-330.		
Ceará-Mirim, Natal – Central, Natal - Centro Histórico, Natal - Zona Norte, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante	<u>Campus Natal – Central</u>	11 de maio de 2026	
	Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000		
Canguaretama, Joao Câmara, Nova Cruz e São Paulo do Potengi	São Paulo do Potengi	13 de maio de 2026	
	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000.		
Caicó, Currais Novos, Jucurutu, Parelhas e Santa Cruz	<u>Campus Caicó</u>	19 de maio de 2026	
	RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000.		

ANEXO X – MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Diretor (a) Geral, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ **40.000,00 (quarenta)** mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de

Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 10%, mais juros de 0,2% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.

(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

DIRETOR(A) GERAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRN), Campus _____, CNPJ _____, representado por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) (nome(s) dos(s) fornecedor(es)) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4 Unidade	5. Valor unitário	6. Valor Total (*)

7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora (se houver)

ANEXO XII – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA ON-LINE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/20

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

WhatsApp: _____

Solicito participação na sessão pública on-line da Chamada Pública Nº __/2026.

Declaro que possuo acesso à internet e estou ciente de que o link será enviado para o contato informado (e-mail ou WhatsApp).

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Valeria Regina Carvalho de Oliveira, DIRETOR(A) - CD - DIAE/RE, em 30/03/2026 16:24:15.
- Thais Teixeira dos Santos, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 30/03/2026 16:28:59.
- Fernanda Cristina Nonato Bonini, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 30/03/2026 16:29:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1049616
Código de Autenticação: e7c201f201

